



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Auditor Presidente da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba, **Dr. PAULO GUEDES PEREIRA**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que será realizada na **SEGUNDA-FEIRA, DIA 24 DE JULHO DE 2023**, com início às **18H00MIN**, no **PLENÁRIO VIRTUAL** do TJDF/PB, através de **VIDEOCONFERÊNCIA** realizada por meio do sistema **"ZOOM"**, conforme documentos anexos. A presença deve ser confirmada através do número de WhatsApp (83) 98847-4016, para recebimento do link da sessão, até 24h (vinte e quatro horas) antes.

1. **PROCESSO Nº 230/2023** – Jogo: Internacional de Santa Rita x Confiança Esporte Clube, realizado em 1º de julho de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-20. **Denunciados:** Creiscon Carlos, Bryan Araújo e João Gabriel, todos atletas do Confiança Esporte Clube incursos no Art. 254-A do CBJD; Allan Dellon da Silva Tavares e Jhonatan Francisco da Silva, ambos atletas do Internacional de Santa Rita incursos no Art. 254-A do CBJD e Amergison José Lira de Luna, auxiliar técnico do Internacional de Santa Rita incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO.**

João Pessoa, 19 de julho de 2023.

Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DA PARAÍBA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO
DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA
PARAÍBA.**

PROCESSO Nº 230/2023

**PARTIDA: INTERNACIONAL DE SANTA RITA x CONFIANÇA
ESPORTE CLUBE**

DATA: 1 DE JULHO DE 2023.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO PARAIBANO DE FUTEBOL SUB-20

A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante legal ao final assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vem, respeitosamente, diante de V. Exca., oferecer

DENÚNCIA

em face os atletas **Creiscon Carlos (atleta de nº 08) e Bryan Araújo (atleta de nº 04) e João Gabriel (atleta de nº 05)**, da equipe Confiança Esporte Clube, por violação ao Art. 254-A do CBJD e dos atletas **Allan Dellon da Silva Tavares (atleta de nº 05) e Jhonatan Francisco da Silva (atleta de nº 17)**, ambos da agremiação Internacional De Santa Rita, por violação ao Art. 254-A do CBDJ. Denuncia-se também o Sr. **Amerguson Jose Lira de Luna**, auxiliar técnico da

**Av. Deputado Odon Bezerra, 580 – Tambiá – João Pessoa – CEP:
58020-500**

Fone: (83) 3241-4435 / E-mail: tjdfpb@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

agremiação Internacional de Santa Rita, por violação ao art. 258, do CBJD, nos seguintes termos.

I – DOS FATOS

Trata-se de denúncia fundada na súmula da partida realizada no Campo do Conde, em Conde-Paraíba, onde se constatou na súmula (p. 04), o seguinte:

TEMPO	TIPO	Nº	NOME DO JOGADOR	EQUIPE
16	1T	09	Geison Carlos	Confiança
MOTIVO: Expulso com cartão Vermelho direto, por atingir com o soco no rosto do adversário.				
17	1T	04	Bryson Araújo	Confiança
MOTIVO: Expulso com cartão Vermelho direto, por atingir com um soco nas costas do seu adversário.				
17	1T	06	Alcimar Soares da Silva Filho	Internacional
MOTIVO: Expulso com cartão Vermelho direto por jogar a bola no rosto do seu adversário com alta intensidade.				
17	1T	05	Allan Bellon da Silva Feres	Internacional
MOTIVO: Expulso com cartão Vermelho direto, por jogar a bola no rosto do seu adversário com alta intensidade.				
24	2T	AVX	Amegion de Liza de Luma	Internacional
MOTIVO: Expulso com cartão Vermelho direto, por proferir as seguintes palavras: "Apita essa pena direto seu polhaço".				
34	2T	17	Jhonata Francisco da Silva	Internacional
MOTIVO: Expulso com cartão Vermelho direto por atingir com o soco o rosto do seu adversário.				
34	2T	05	João Gabriel	Confiança
MOTIVO: Expulso com cartão Vermelho direto por atingir com um soco o peito do seu adversário.				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

Então, ao observar a súmula da partida na página 04, é possível notar as posturas agressivas que precisam ser denunciadas dos jogadores **Creiscon Carlos (atleta de nº 08) e Bryan Araújo (atleta de nº 04) e João Gabriel (atleta de nº 05)**, da equipe Confiança Esporte Clube, por violação ao Art. 254-A do CBJD e dos atletas **Allan Dellon da Silva Tavares (atleta de nº 05) e Jhonatan Francisco da Silva (atleta de nº 17)**, ambos da agremiação Internacional De Santa Rita, por violação ao art. Art. 254-A do CBJD.

Diante do exposto, urge a necessidade da denúncia, tendo em visto que esse tipo de comportamento é inadmissível em uma partida esportiva, não podendo passar sem as devidas punições. Por isso, destaca-se o art. 254-A do CBJD:

Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este

Diante da referida situação, não há outra saída senão a presente denúncia objetivando punir o culpado, tendo em vista que práticas como essas incitam a indisciplina e a agressão.

Ainda, evidencia-se , na página 4 da súmula do jogo, a conduta lamentável do Sr. Amergison Jose Lira de Luna, auxiliar técnico da agremiação Internacional de Santa Rita, por violação ao art. 258 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

Dessa forma, vemos que. Amergison Jose Lira de Luna, auxiliar técnico da agremiação Internacional de Santa Rita, teve um comportamento extremamente impróprio, estando claramente descontrolado e merecendo ser denunciado e punido segundo os art. 258 e 258-B, do CBJD. Tipifica-se:

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

Diante disso, torna-se imprescindível a necessidade da punição a todos os denunciados, tendo em vista que práticas como essas em atividades esportivas são extremamente indevidas.

III – DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, pugna este Procurador:

- 1- Pelo recebimento da denúncia em desfavor dos denunciados;
- 2- Que se determine a citação do denunciados para, querendo, apresentarem defesa;
- 3- Condenar **Creiscon Carlos (atleta de nº 08) e Bryan Araújo (atleta de nº 04) e João Gabriel (atleta de nº 05)**, da equipe Confiança Esporte Clube, por

**Av. Deputado Odon Bezerra, 580 – Tambiá – João Pessoa – CEP:
58020-500**

Fone: (83) 3241-4435 / E-mail: tjdfpb@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

violação ao Art. 254-A do CBJD e dos atletas **Allan Dellon da Silva Tavares (atleta de nº 05)** e **Jhonatan Francisco da Silva (atleta de nº 17)**, ambos da agremiação Internacional De Santa Rita, por violação ao Art. 254-A do CBJD. Denuncia-se também o **Sr. Amergison Jose Lira de Luna, auxiliar técnico da agremiação Internacional de Santa Rita, por violação ao art. 258, do CBJD.**

Protesta-se pela produção de todos os meios de provas admitidos em Direito, destacando que a súmula apresentada goza de presunção de veracidade (art. 58, CBJD).

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa-PB, 17 de julho de 2023.

HARRISON ALEXANDRE TARGINO JÚNIOR
Procurador da Justiça Desportiva do Futebol-PB